



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.945

De 14 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 05/13-E,
De 1º de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.907 de 8/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0468) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 5.462,13
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Básica	
(0480) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 9.116,89
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	
(0494) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 49.214,68
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Fixo de Média Complexidade	
(0504) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.037,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Básico Fixo	
(0188) 04.08.3.3.90.39.12.362.0037.02.230000.....	R\$ 32.089,12
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção e Ampliação do Transporte	
Escolar - Ensino Médio	
Total	R\$ 100.919,90

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Recebi em, 22/02/2013
a via (x) original () cópia

Janice

Servidor (a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 14 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2013.

/lco.-